



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº - 520

Data: 11 de março de 1974

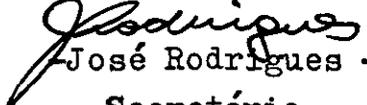
Súmula: Autoriza a aquisição de Imóveis Urbanos e dá outras providências.

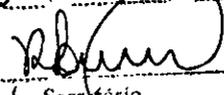
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir as dadas de terras sob nºs. 15 e 17 da Quadra nº 151, da Planta Urbanística desta cidade, até o valor de Cr\$-2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros)
- § Único - Os imóveis a que se refere este artigo, serão destinados ao Serviço de Abastecimento de Água Potável desta cidade.
- Art. 2º - Para a execução do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito Adicional Especial de Cr\$-2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros).
- Art. 3º - Os recursos que farão face à abertura do Crédito Adicional previsto no artigo 2º desta Lei, correrão à conta do Superavit Financeiro do exercício de 1973.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 11 de março de 1974.


- José Bonifácio Moron -
Prefeito Municipal


- José Rodrigues -
Secretário

Publicado (s) no jornal " FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade
Em 16, 03, 74
 n/ Secretário